ERRATA ao Anexo Único do Decreto n. 13.996, de 13 de setembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.684, de 16 de setembro de 2019 que "abre crédito suplementar às unidades orçamentárias mencionadas no anexo único a este decreto".

ONDE SE LÊ:

	1035	S	FMS	90	10	302	17	3002	449052	102	-	1.562.000,00
•												

I FTA-SE

LLIA-3											
1035	S	FMS	90	10	302	17	4018	449052	102	-	1.562.000,00

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA ao Anexo Único do Decreto n. 14.010, de 30 de setembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.716, de 21 de outubro de 2019 que "abre crédito suplementar às unidades orçamentárias mencionadas no anexo único a este

ONDE SE LÊ:

0909	F	SEMED	90	12	361	7	2015	449052	115	1.300.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2030	449051	100	500.000,00	=

LEIA-SE:

0909	F	SEMED	90	12	361	7	2015	449052	115	500.000,00	-
3000	F	SISEP	90	15	451	29	2030	449051	100	1.300.000,00	-

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipa

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA ao Anexo Único do Decreto n. 14.015, de 07 de outubro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.706, de 08 de outubro de 2019 que "abre crédito suplementar às unidades orçamentárias mencionadas no anexo único a este decreto".

ONDE SE LÊ:

1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4031	339039	100	-	200.000,00
LEIA-S	E:										
1132	F	FUNSAT	90	11	334	32	4031	339048	100	-	200.000,00

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA ao Anexo Único do Decreto n. 14.057, de 19 de novembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.750, de 29 de novembro de 2019 que "abre crédito suplementar às unidades orçamentárias mencionadas no anexo único a este decreto"

ONDE SE LÊ:

0249	F	AGEREG	90	4	130	42	4038	339036	110	-	5.000,00
LEIA-SE	:										

FLIM-	JL.										
0249	F	AGEREG	90	4	130	42	4038	339046	110	-	5.000,00

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

ERRATA ao Anexo Único do Decreto n. 14.087, de 03 de dezembro de 2019, publicado no DIOGRANDE n. 5.760, de 04 de dezembro de 2019 que "abre crédito suplementar às unidades orcamentárias mencionadas no anexo único a este decreto".

ONDE SE LÊ:

0249	F	AGEREG	90	4	130	42	4038	339039	110	1.016.000,00	-

LFTA-SF.

LEIA-2	C;										
0249	F	AGEREG	90	4	130	42	4038	339039	110	1.000.000,00	-
0249	F	AGEREG	90	4	130	41	4037	339039	110	16.000,00	-

MARCOS MARCELLO TRAD

Prefeito Municipal

PEDRO PEDROSSIAN NETO

Secretário Municipal de Finanças e Planejamento

DECRETO n. 14.107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estabelece a estrutura tarifária do sistema municipal de transporte coletivo no Município de Campo Grande e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e devidamente autorizado pelo art. 8º, inciso X alíneas "a" e "c" e art. 67, inciso XXXIII, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, de 4 de abril de 1990,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovada a Estrutura Tarifária do SMTC (Anexo), conforme as Normas da Concessão do SMTC e, nos termos do Processo Fiscalizatório n. 125410/2019-18, de 27/11/2019 autorizado pela Agência Municipal de Regulação de Serviços Públicos e Agência Municipal de Transporte e Trânsito.

Art. 2º Fica a Agência Municipal de Transporte e Trânsito com a incumbência de fiscalizar o cumprimento do disposto na Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a contar de 28 de Dezembro de 2019.

CAMPO GRANDE-MS, 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

MARCOS MARCELLO TRAD Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO AO DECRETO n. 14.107, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Estrutura Tarifária do Sistema Municipal de Transporte Coletivo no Município de Campo Grande-MS

	Tarifa
Linhas convencionais e distritais	R\$ 4,10
Datas especiais: Dia do Trabalho Dia das Mães Dia dos Pais Aniversário de Campo Grande Finados Natal Ano Novo	40% (quarenta por cento) do valor da tarifa convencional R\$ 1,65
Linhas circulares executivas	R\$ 4,90

Nota 1: O troco máximo estipulado para as linhas circulares executivas, terminais de transbordo e estação PEG-FÁCIL é de R\$ 20,00 (vinte reais).

Nota 2: A tarifa em datas especiais no valor de R\$ 1,65 (um real e sessenta e cinco centavos) será exclusiva para pagamento com cartão eletrônico recarregável (Smart Card).

DECRETO n. 14.108, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

Fica aprovado o reajuste tarifário das tarifas dos serviços do Terminal Rodoviário de Campo Grande-MS Senador Antônio Mendes Canale e dá outras providências.

MARCOS MARCELLO TRAD, Prefeito de Campo Grande, Capital do Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais que lhe confere inciso XXXIII, art. 67, da Lei Orgânica do Município de Campo Grande, e tendo em vista o disposto no art. 56, da Lei n. 4.423, de 8 de dezembro de 2006, e;

Considerando as Normas da Concessão do Terminal Rodoviário - Edital de Concorrência n. 023/2008 e Contrato de Concessão n. 220, de 1º de Julho de 2008.

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o reajuste tarifário de 3,37% (três inteiros e trinta e sete centésimos por cento) nas Tarifas de Embarque e Tarifa de Acostamento do Terminal Rodoviário a partir de 1º de Janeiro de 2020, conforme Tabela Tarifária em anexo, de acordo com os critérios estabelecidos nos itens 21.3 e 21.4 e Anexo XI, do Edital de Concorrência n. 023/2008, autorizado pela Agência de Regulação dos Serviços Públicos Delegados de Campo Grande - Agência de Regulação, nos termos do Processo Fiscalizatório n. 134486/2019-62, de 16.12.2019.

Parágrafo único - Os procedimentos administrativos a serem adotados pela